



## RESOLUÇÃO Nº 04/2024

*Dispõe sobre a renovação do registro/inscrição da Casa Abrigo Vereador Alceu Pontarolo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo/PR*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019.

**Considerando** o disposto nos Arts. nº 90, §1º, e nº 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que " As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

**Considerando** Que é de competência do CMDCA de "efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil";

### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR**, a renovação do registro e inscrição da Casa Abrigo Vereador Alceu Pontarolo, com sede na Rua Doze de Maio nº 380- Bairro Centro, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo-PR. A Casa Abrigo Vereador Alceu Pontarolo, executa o seguinte serviço: Serviço de Proteção Social



Especial de Alta Complexidade, sendo esse colhimento institucional Para Crianças e Adolescentes, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

**Art. 2º** - Inscrição renovada de número 01/2024;

**Art. 3º** -Validade de (1) um ano a partir da data de publicação

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cantagalo, 10 de abril de 2023.

Gladimir Becker Camargo  
Presidente do COMCRIA



**RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

*Dispõe sobre a renovação do registro/inscrição da Casa Abrigo Vereador Alceu Pontarolo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo/PR*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019.

**Considerando** o disposto nos Arts. nº 90, §1º, e nº 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que "As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

**Considerando** Que é de competência do CMDCA de "efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil";

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR**, a renovação do registro e inscrição da Casa Abrigo Vereador Alceu Pontarolo, com sede na Rua Doze de Maio nº 380- Bairro Centro, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo-PR. A Casa Abrigo Vereador Alceu Pontarolo, executa o seguinte serviço: Serviço de Proteção Social



Especial de Alta Complexidade, sendo esse colchimento Institucional Para Crianças e Adolescentes, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

**Art. 2º** - Inscrição renovada de número 01/2024;

**Art. 3º** -Validade de (1) um ano a partir da data de publicação

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cantagalo, 10 de abril de 2023.

  
Gladimir Becker Camargo  
Presidente do COMCRIA



**RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

*Dispõe sobre a renovação do registro/inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo/PR*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo /PR , no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2015, e com alterações na Lei nº 1063/2019,

**Considerando** o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que "As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

**Considerando** É de competência do CMDCA de "efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil";

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR**, a renovação do registro e inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), com sede na Rua Inocencio de Abreu ,140 - Bairro



Centro, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo-PR.

**Art. 2º** - Inscrição renovada de número 02/2024.

**Art. 3º** -Validade de (1) um ano a partir da data de publicação

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cantagalo, 10 de abril de 2024.

  
Gladimir Becker Camargo  
Presidente do CMDCA